

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Transportes

ETP-DIVTRANS - 22026

Código de validação: B3A2927CD2

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO

A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa prestadora de serviços de locação mensal e por diária de veículos automotores, sem motorista, tipo CAMINHONETE, SUV 5 LUGARES, HATCH OU SEDAN com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (Rastreador), manutenção, concerto de pneu, lavagem americana, lavagem geral, higienização, seguro total e quilometragem livre, pelo período de 60 (sessenta) meses conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo, podendo ser prorrogado por igual período.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Transportes

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os veículos especificados neste Termo de Referência serão locados objetivando atender as necessidades do Poder Judiciário Maranhense na execução de diligências realizadas pelos seus servidores, colaboradores e magistrados nas demandas administrativas e judiciais, bem como pelos diversos projetos e núcleos do Tribunal de Justiça e Corregedoria Geral da Justiça.

A escolha pela locação de veículos se deu em função da economia obtida com a ausência de despesas com manutenção, contratação de seguros e rastreamento para os veículos, visto que tais encargos ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada. Além de aumentar a eficiência no reaparelhamento e renovação da frota, com enfoque na economicidade, melhorado assim, os índices de sustentabilidade vinculados ao CNJ. Cabe ressaltar, que todos os veículos oficiais antigos desta Corte a serem substituídos por veículos locados, objeto da presente licitação, serão leiloados.

Considera-se também, que a frota utilizada pelo Poder Judiciário do Maranhão está bastante desgastada pelo uso excessivo, com mais de 5 (cinco) anos de uso, altos custos de manutenção e consumo de combustível, que justifica a necessidade da renovação nos termos da Instrução Normativa nº 01/2010/TJMA, dos artigos nº 6º e 7º da Resolução 32/2009/TJ, dos artigos nº 7º e 8º da Resolução 83/2009/CNJ e demais legislações seguidas por este Poder Judiciário.

Cabe ressaltar, que todos os veículos oficiais antigos desta Corte a serem substituídos por veículos locados, objeto da presente licitação, serão leiloados.

A presente contratação tem por objetivo proporcionar ao Poder Judiciário do Maranhão



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Transportes

a locação de veículos que se adequem à práticas de sustentabilidade deste órgão adquirindo bens que estejam compatíveis com as determinações do CONAMA. Objetivando a proteção ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, em cumprimento ao previsto na Constituição Federal no art. 225, na Lei nº 14.133/2021, e Resolução CNJ 400/21.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A contratação alinha-se aos Macrodesafios do Poder Judiciário do Estado do Maranhão para o interstício 2024-2026 no que tange ao APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DE CUSTOS.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

No presente caso, a modalidade de licitação e o pregão, bem como as exigências de habilitação devem seguir o disposto na Lei no 14.133/2021. As exigências Editalícias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. (Acórdão TCU nº 110/2007 - Plenário).

O objeto a ser licitado, pelo seu impacto institucional e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, podendo ser prorrogável para além da vigência comum de sessenta meses prevista na Lei 14.133/2021.

Os serviços são considerados “comuns” pois enquadram-se na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 6º, da Lei 14.133/2021, inciso XIII.

Os requisitos de sustentabilidade, como a utilização adequada dos veículos, viagens em rotas, diminuição do gasto de consumo de combustível e a readequação quanto a má utilização do veículo, serão fiscalizadas e executadas pela esta Divisão de Transportes – TJMA.

Informamos que mensalmente é analisada e avaliado os dados dos sistemas de abastecimento e manutenção de veículos, quanto ao aumento ou diminuição das



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Transportes

demandas de gastos, gerando uma melhor eficiência na utilização dos veículos.

3.1. Justificativa para Utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP)

a. Expansão Institucional e Aumento da Frota.

A adoção do Registro de Preços justifica-se pela necessidade premente de expansão da frota de veículos do Poder Judiciário Maranhense. O TJMA passa por um processo de crescimento que inclui o aumento do número de desembargadores e a criação de novos núcleos de trabalho e setores administrativos. Tais mudanças geram uma demanda imprevisível quanto ao momento exato da necessidade de cada veículo, tornando o SRP a ferramenta ideal, pois permite a contratação de acordo com a necessidade real de cada setor, sem a obrigação de desembolso total imediato.

b. Aumento de Atividades e Diligências.

O incremento nas atividades processuais e administrativas exige uma resposta logística ágil para a execução de diligências realizadas por magistrados, servidores e colaboradores. A locação de veículos tipo Caminhonete e SUV é essencial para garantir o deslocamento seguro e eficiente, especialmente em áreas de difícil acesso no interior do estado, cumprindo as metas de celeridade e eficiência do Poder Judiciário.

c. Cumprimento de Determinações do CNJ.

A presente licitação visa atender a novas demandas e projetos implantados por determinação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), bem como observar as práticas de sustentabilidade e eficiência de consumo estabelecidas pela Resolução CNJ nº 400/21. A utilização do saldo de ata permite que o Tribunal se adeque rapidamente a novas diretrizes do CNJ que impliquem no aumento da necessidade de transporte e apoio logístico.

d. Economicidade e Gestão Orçamentária

A escolha pelo Registro de Preços, aliada ao modelo de locação, fundamenta-se na busca pela maior economicidade para a Administração Pública:

- **Gestão de Saldo e Dotação:** A existência de saldo em ata vinculada à disponibilidade de dotação orçamentária permite que o TJMA gerencie seus recursos de forma estratégica, acionando o contrato apenas quando houver orçamento disponível e necessidade operacional comprovada.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Transportes

- **Redução de Custos Indiretos:** O modelo de locação elimina gastos com manutenção (preventiva e corretiva), seguros, emplacamento, rastreamento e substituição de pneus, cujos encargos ficam sob responsabilidade da empresa contratada.
- **Eficiência e Renovação:** Garante-se uma frota sempre atualizada ("zero quilômetro" ou com baixa quilometragem), reduzindo o consumo de combustível e a emissão de poluentes, em conformidade com as normas do CONAMA e INMETRO.

e. **Flexibilidade e Continuidade do Serviço.**

O SRP oferece a flexibilidade necessária para que o TJMA atenda a demandas eventuais ou mensais. A estrutura do contrato prevê a substituição imediata de veículos em caso de pane ou acidente, garantindo que as atividades judiciais e administrativas não sofram interrupção por falta de transporte adequado.

Desta forma, a utilização do Sistema de Registro de Preços demonstra-se como a opção técnica e juridicamente mais vantajosa, permitindo uma gestão eficiente da frota frente ao crescimento institucional e às imposições dos órgãos de controle.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 LOCAÇÃO MENSAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL PARA REGISTRO	EXPECTATIVA INICIAL DE CONTRATAÇÃO
	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE (PICK-UP), montado sobre chassi, carroceria aberta, ano de fabricação/modelo igual ou posterior		



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Transportes

01

a data da
assinatura do
Pregão; zero
quilômetro;
não
sublocado;
Cabine dupla
com 04
(quatro) portas
laterais; lugar
para 05 (cinco)
ocupantes;
volume mínimo
do tanque de
combustível 75
litros;
capacidade
mínima do
compartimento
de cargas
(carroceria)
1000 kg;
direção no
mínimo
hidráulica
original de
fábrica;
combustível a
diesel com uso
de ARLA;
potência
mínima: 200cv;
transmissão
automática;
tração 4x2,
4x4; bancos
em couro;
travamento
elétrico das
portas; faróis

35

13



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Transportes

de neblina;
retrovisores
com ajuste
elétrico;
sistema de
alarme
antifurto com
acionamento
remoto;
protetor de
caçamba; jogo
de tapetes de
borracha
compatível
com o veículo;
equipado com
protetor de
cárter; capota
marítima;
estribos
laterais
compatíveis
com o veículo;
ar-
condicionado
original de
fábrica;
sistema
multimídia com
conectividade
com Apple Car
Play ou
Android Auto,
e conexão
bluetooth;
vidros elétricos
em todas as
janelas
laterais;
película fumê



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Transportes

	(controle solar) no máximo permitido em conformidade com legislação de trânsito vigente; sistema de rastreamento remoto; rodas em aço ou liga leve de aro mínimo de 16"; especificação mínima dos pneus de 245/70 R16; equipado com todos os equipamentos e acessórios de segurança exigido pela legislação de trânsito vigente com quilometragem livre; seguro total. – Cor Branca.		
--	--	--	--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL PARA REGISTRO	EXPECTATIVA INICIAL DE CONTRATAÇÃO
	VEÍCULOS TIPO SUV 5 LUGARES, ano de		



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Transportes

02

fabricação/modelo
igual ou posterior
a data da
assinatura do
Pregão; zero
quilômetro; não
sublocado, 4
portas laterais; 1
porta traseira
motor flex (álcool
e gasolina);
potência mínima
do motor: 120 cv
(referência:
etanol);
transmissão
manual ou
automática;
direção hidráulica
ou superior; entre
eixos com no
mínimo 2.590 mm;
vão livre do solo
mínimo de
190mm;
capacidade do
porta malas
mínimo de 400L;
condicionado
original de fábrica;
vidros com
acionamento
elétrico nas quatro
portas laterais,
trava e alarme
com acionamento
remoto; rodas
com no mínimo
aro 15" em aço
estampado com

35

11



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Transportes

	calotas integrais ou liga leve; capacidade do tanque de combustível mínima de 45 litros; rádio am/fm, entrada usb, e conexão bluetooth; desembaçador de vidro traseiro; película fumê em conformidade com legislação de trânsito vigente; sistema de rastreamento remoto; com protetor de carter; tapetes; equipado com todos os equipamentos e acessórios de segurança exigido pela legislação de trânsito vigente, com quilometragem livre, seguro total. - Na Cor branca		
--	--	--	--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL PARA REGISTRO	EXPECTATIVA INICIAL DE CONTRATAÇÃO
------	---------------	--------------------------------	------------------------------------



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Transportes

03	Veículos tipo passeio hatch ou sedan, ano de fabricação/modelo igual ou posterior a data da assinatura do Pregão; zero quilômetro; não sublocado, zero quilômetro; 4 portas laterais; motor flex (álcool e gasolina); potência do motor: 100 Cv (referência: etanol); transmissão manual ou automática; direção hidráulica ou superior; entre eixos com no 01 mínimo 2.460 mm; ar 20 und. R\$ R\$ R\$ condicionado; vidros com elétrico 2.000,00 40.000,00 480.000,00 nas quatro portas laterais, trava e alarme com acionamento remoto; rodas aro 15" em aço estampado com calotas integrais ou liga leve;	35	25
----	---	----	----



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Transportes

capacidade do tanque de combustível de 48 litros; rádio AM/FM, entrada USB, e conexão Bluetooth; desembaçador de vidro traseiro; película fumê; sistema de rastreamento remoto; com protetor de Carter; tapetes; equipado com todos os equipamentos e acessórios de segurança exigido pela legislação de trânsito vigente, com quilometragem livre, seguro total, cor branca.		
---	--	--

Para fins deste Estudo Técnico Preliminar considera-se veículo zero quilômetro aquele adquirido, produzido e/ou fabricado com objetivo de fornecer ao Poder Judiciário, com quilometragem máxima no hodômetro de 30 km rodados, com ano de fabricação/modelo igual ou posterior a data da abertura do Pregão.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no art. 24, Inc VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para locação de bens e contratação de serviços



em geral nos processos licitatórios.

A análise comparativa entre as soluções de locação e compra de um veículo zero quilômetro, conforme especificações do Termo de Referência e necessidades desta Corte, seguem abaixo descritas:

A) Locação de Veículos com quilometragem livre e sem motorista.

A.1) Vantagens:

1. Custos Fixos: Pagamento mensal fixo, sem surpresas com manutenção ou depreciação do veículo.
2. Flexibilidade: Troca de veículo a cada 60.000 km ou 1 (um) ano, sempre utilizando uma frota nova e com alta tecnologia de rendimento, eficiência e consumo.
3. Manutenção Inclusa: Manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, sendo que alguns outros serviços estão inclusos no contrato de locação, como: concerto de pneu, lavagem americana, lavagem geral, higienização, seguro total.
4. Seguro: Seguro veicular e danos a terceiros conforme especificado no Termo de Referência, simplificando a gestão dos custos com um contrato específico com esse objeto.
5. Sem Preocupação com Depreciação: O valor do carro não diminui, pois a locadora é quem arca com a depreciação.
6. Possibilidade de diminuição no contrato de manutenção preventiva e corretiva desta Corte, estimado em 10% a 40%, proporcional a substituição dos veículos antigos.
7. Locação sem limite de quilometragem. O veículo fica a disposição 24h.
8. Personalização: Possibilidade de personalizar (adesivar como logo do TJMA) o veículo de acordo com suas preferências.

A.2) Desvantagens:

1. Custos Acumulados: A longo prazo, os custos de locação podem se acumular e eventualmente superar o valor de um veículo comprado. Em contrapartida, essa causa negativa é anulada quando se analisa as vantagens financeiras encontradas nos itens 3,4,5 e 6, das vantagens.
3. Sem Propriedade: Ao final do contrato, você não possui o veículo e precisa devolver ou renovar o contrato.

B) Compra de veículo zero quilômetro.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Transportes

B.1) Vantagens:

1. Propriedade: O Tribunal de Justiça do Maranhão é o proprietário do veículo e pode utilizá-lo conforme desejar.
2. Valor Residual: Apesar da depreciação, o veículo ainda terá algum valor de revenda.
3. Personalização: Possibilidade de personalizar o veículo de acordo com suas preferências.
4. Uso Ilimitado: Não há restrições de quilometragem ou de uso.

B.2) Desvantagens:

1. Custos Iniciais Elevados: Necessidade de um pagamento inicial significativo, seja à vista ou como entrada de um financiamento.
2. Manutenção e Reparos: Todos os custos de manutenção e reparos são de sua responsabilidade.
3. Depreciação: O veículo perde valor ao longo do tempo, especialmente nos primeiros anos.
4. Seguros e Impostos: Custos adicionais com seguros e impostos que podem ser significativos.
5. Rastreamento veicular não incluso gerando necessidade de nova contratação.

C) Comparação Financeira

Para uma análise financeira detalhada, considerar:

1. Custo Mensal da Locação: Inclui manutenção, seguro, rastreamento em tempo real (GPS) e outros serviços, acima descritos.
2. Custo Total de Compra: Inclui preço de compra, juros do financiamento (se houver), seguro, impostos, manutenção, depreciação e rastreamento.

A solução de locação de veículos se torna mais viável devido a diminuição de gasto com manutenção, seguro e rastreamento inclusos, bem como séries de outras vantagens, acima especificadas.

O Tribunal de Justiça do Maranhão através da PORTARIA-GP - 10222016, que dispõe sobre os principais fluxos processuais administrativos da Secretaria-Geral do Tribunal de Justiça Estado do Maranhão - TJMA, em seu art. 15, que: "Em continuidade, o processo será encaminhado à Coordenadoria de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Transportes

Material e Patrimônio para cotação e formação da estimativa de preços, que deverá remeter, em seguida, à Coordenadoria de Orçamento, para informar a existência de dotação orçamentária”. A forma de escolha da empresa deverá ser por licitação, com ampla concorrência, visando a obtenção da melhor proposta para a Administração.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa de preços será realizada pela Coordenadoria de Material e Patrimônio, conforme pesquisa de mercado realizada junto a sites de empresas especializadas no ramo e posterior enquadramento dos valores.

6.1. Informações Financeiras.

- Grupo de Despesa: Locação de veículos.
- Sustentabilidade: Sim, atende aos critérios.
- Valor Estimado Total: R\$ 2.473.358,00 (referente às demandas PCA's 2026DE00138; 2026DE00142 e 2026DE00141).
- Valor Estimado para 2026: R\$ 2.473.358,00.
- Tipo de Contrato: Nova Contratação via licitação.

7. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha pela locação de veículos se deu em função da economia obtida com a ausência de despesas com manutenção, contratação de seguros e rastreamento para os veículos, visto que tais encargos ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada. Além de aumentar a eficiência (km/l) no reaparelhamento e renovação da frota, com enfoque na economicidade, melhorado assim, os índices de sustentabilidade vinculados ao CNJ. Informamos, ainda, as justificativas já expostas no item 5.

8. DO PARCELAMENTO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Transportes

Entretanto na presente demanda, não é vislumbrado, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto, visto que por se tratar de locação de veículos automotores terrestres, zero quilômetro, com características específicas.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a adoção da solução de locação de veículos automotores terrestres, zero quilômetro para o TJMA, fundamenta-se em suprir as demandas de serviços administrativos e judiciais no apoio em transportes de magistrados, servidores e colaboradores desta Corte.

Cabe ressaltar, a diminuição de poluentes com novas tecnologias, cumprindo requisitos exigidos de sustentabilidade. Além do aumento da diminuição de consumo por km/l, maior eficiência por quilômetro rodado, veículos segurados, não depreciação de veículos, bem como o repasse do gasto de manutenção de veículos para a locadora.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se vislumbra ser necessário a tomada de providências quanto a alterações/reformas na estrutura física do órgão, visto que há, no ambiente do TJMA, pátio para estacionamento de veículos seguindo normais ambientais e de segurança.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda. Informamos que os carros elétricos locados, objetos de um item da presente contratação, não necessariamente necessitam de sistema de captação de energia solar para sua implantação.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Transportes

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, ou seja, empresa especializada para serviços de locação mensal ou por diária de veículos automotores, sem motorista, tipo CAMINHONETE; SEDAN MÉDIO HÍBRIDO; SEDAN PEQUENO, HATCH ELÉTRICO, zero quilômetro, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

13. MODALIDADE DE LICITAÇÃO ADEQUADA AO OBJETO

Assim, considerando que se trata de contratação de empresa especializada para os serviços de locação mensal ou por diária de veículos automotores, sem motorista, tipo CAMINHONETE; SEDAN MÉDIO HÍBRIDO; SEDAN PEQUENO, HATCH ELÉTRICO, zero quilômetro para compor à frota do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, sugerimos licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Lei 14.133/2021 e Decreto nº 10.024/2019.

14. INÍCIO DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos veículos locados deverá ocorrer após a conclusão do processo licitatório e a emissão dos empenhos. A contratada terá prazo de no máximo 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de assinatura do contrato. O prazo anterior poderá ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias corridos, se devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Administração Superior, o qual deverá ser encaminhado à Divisão de Transporte do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, antes de findar o prazo de entrega inicial.

15. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Todos os veículos locados fornecidos pela contratada deverão estar de acordo com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, no que se aplicar. O contratante exigirá a empresa contratada que adote as seguintes práticas de sustentabilidade na execução



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Transportes

contratual:

Dar a destinação correta a baterias, óleos e filtros descartados no processo de manutenção, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores.

Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende a Resolução CONAMA nº 416, de 30.09.2009.

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

Promover a reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação dos veículos locados.

A comprovação do disposto acima poderá ser feita mediante apresentação de declaração da empresa, assinalando que cumpre os critérios ambientais exigidos, na apresentação da proposta.

Os veículos automotores locados ofertados deverão atender aos limites máximos de ruídos, fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº 272/2000 e nº 242/1998 e legislação superveniente e correlata; bem como aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento, fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores — PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Transportes

complementações e alterações supervenientes. O contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação quanto às exigências.

16. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Assim como toda contratação, vislumbra-se alguns riscos em curso na presente contratação. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangiam o processo que permeia até a formalização da contratação.

RISCO 01 - Selecionar equipe inadequada para o planejamento da contratação

Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta

Dano	
Realizar estudo falho, incompleto ou imprevisto, podendo ocasionar prejuízo na contratação.	
Ação Preventiva	Responsável
Escolher a equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil, para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.	Diretoria Administrativa e Divisão de Transportes - TJMA .
Ação de Contingência	Responsável
Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo	Diretoria Administrativa e



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Transportes

rendimento. Designar membros com mais experiências em contratações.	Divisão de Transportes - TJMA
Risco 02 - Estimativa de preço inadequada	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	
Realizar a licitação sem que haja interessados em participar, devido às dificuldades de exequibilidade a proposta, como também, à estimativa de preço ser inferior ao preço praticado no mercado, causando licitação deserta. Contratar o serviço com preço inferior ao praticado no mercado causando gastos desnecessários aos cofres públicos.	
Ação Preventiva	Responsável
Utilizar banco de preços para cotação do item a ser contratado.	Coordenadoria de Material e Patrimônio
Ação de Contingência	Responsável
Revisar os preços encontrados, verificar se trata de objeto similar. Solicitar nova contratação caso não seja aceita.	Coordenadoria de Material e Patrimônio
Risco 03 - Atraso na conclusão da licitação	
Probabilidade:	() Baixa () Média (X) Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	
Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando os serviços da atividade fim e meio, principalmente ao cumprimento de prazos de atos institucionais que implicam no andamento dos processos judiciais.	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Transportes

Ação Preventiva	Responsável
Na abertura do processo licitatório, solicitar antecipadamente a disponibilidade dos setores demandantes para pronta-resposta, quanto aos recursos, impugnações e pedidos de esclarecimento.	Divisão de Transportes -TJMA e Coordenadoria de Licitação e Contratos
Ação de Contingência	Responsável
Formação de equipe multidisciplinar de pronto-emprego para agilidade nas respostas.	Diretoria Administrativa, Divisão de Transportes -TJMA e Coordenadoria de Licitação e Contratos
Risco 04 - Falta de recursos financeiros da Unidade Gestora para cumprimento das obrigações contratuais.	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta
Dano	
A empresa não receber pelos serviços prestados, prejudicando a execução do contrato.	
Ação Preventiva	Responsável
Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante o ano de vigência.	Diretoria Financeira
Ação de Contingência	Responsável
Providenciar complementação de recursos para cumprimento das obrigações contratuais.	Diretoria Financeira



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Transportes

EYSMAEL NASCIMENTO XIMENES
Chefe de Divisão de Transportes
Divisão de Transportes
Matrícula 195503

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 11/05/2026 12:56 (EYSMAEL NASCIMENTO XIMENES)



ETP-DIVTRANS - 22026 / Código: B3A2927CD2
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente